



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET

Sugere ao Governador do Distrito Federal que institua política de auxílio pecuniário aos profissionais de saúde da rede pública e privada visando a substituição, durante o período de combate à pandemia do COVID-19, do uso do transporte coletivo, por modalidades de transporte individual, por aplicativo ou taxi.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal que institua política de auxílio pecuniário aos profissionais de saúde da rede pública e privada visando a substituição, durante o período de combate à pandemia do COVID-19, do uso do transporte coletivo, por modalidades de transporte individual, por aplicativo ou taxi..

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo permitir que os profissionais de saúde da rede pública e privada deixem de utilizar durante a pandemia de COVID-19 o transporte público coletivo de passageiros, passando a utilizar o transporte individual, por aplicativo ou taxi, modalidades mais seguras com relação ao contágio, bem como que proporcionam deslocamento mais rápido e confortável, medidas alinhadas às necessidades de resguardo aos profissionais de saúde e que contribuem para a segurança de toda a população.

Reconhecidamente os profissionais de saúde estão na linha de frente do atendimento aos infectados pelo novo Coronavírus, estando submetidos a risco aumentado de contágio, bem como a rotina de trabalho extenuante no tratamento dos muitos doentes.

Não bastasse o risco de contágio nos locais de trabalho, muitos ainda se submetem a longos períodos no deslocamento por transporte coletivo, situação que além de especialmente cansativa após os enormes e estressantes plantões, ainda aumentam o risco de contágio em face das aglomerações em paradas, estações e dentro dos ônibus e metrô.

Nesse sentido, parece especialmente útil o fornecimento de alternativa de transporte individual aos profissionais de saúde que não dispõem de veículo próprio. Tal medida, ao passo que reduz a chance de que se vejam submetidos a aglomerações fora do ambiente hospitalar - em que trabalham com Equipamentos de Proteção Individual e protocolos rígidos de prevenção -, igualmente contribui para que possam se deslocar com maior conforto e de maneira mais rápida, contribuindo para que possam ter maior tempo de descanso e a consequente recuperação adequada de sua capacidade laboral. Mais que reconhecimento pela importância da missão confiada a tais profissionais, a medida aumenta a segurança para eles e para toda a população.

Assim, é a presente para sugerir ao Governo do Distrito Federal que forneça auxílio

pecuniário a esses profissionais de saúde, válido durante o período da pandemia, para que possam realizar os deslocamentos entre o trabalho e sua residência ou hotel em que estejam hospedados em meio de transporte individual, seja por aplicativo ou taxi, conforme a conveniência.

A sugestão é que o benefício se estenda aos profissionais da rede privada, estes que submetidos à mesma situação laboral, ainda recebem remunerações inferiores, necessitando ainda mais de tal amparo. Ademais, em tempos de pandemia, fica ainda mais evidente que o trabalho para salvar vidas não faz distinção entre profissionais do setor público e do setor privado e que eventual perda da capacidade de atendimento pela rede particular por falta de profissionais, igualmente reduz os serviços de saúde disponíveis e aumenta o risco de colapso do sistema como um todo.

A medida ainda contribui de maneira reflexa para o aumento da renda dos motoristas de aplicativo e taxistas, estes que viram reduzir drasticamente o número de corridas em face das restrições de funcionamento do comércio e circulação de pessoas.

Ante o exposto, considerando o inegável interesse público da matéria, que ademais tem caráter excepcional e urgente, conclamamos aos nobres Colegas a apoiar a iniciativa.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 20/04/2020, às 15:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0099916** Código CRC: **FB394368**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00014833/2020-81

0099916v2



PROPOSIÇÃO - IND 3889/2020

LIDO EM: 22/04/2020

Brasília, 22 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 22/04/2020, às 19:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0101825 Código CRC: 78357A55.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014833/2020-81

0101825v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3889/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00014833/2020-81

LIDO EM: 22/04/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Assuntos Sociais (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/05/2020, às 16:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0108445** Código CRC: **603B3F10**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014833/2020-81

0108445v2